

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



## PORTARIA

Nº 271/2022

*"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário – PAD Ord".*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e XI, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o memorando nº 018/2022 de fls. 03/04 da Corregedoria, bem como o memorando nº 252/2022//FSPSS/DAB juntado às fls. 05 e documentos de fls. 06 a 14, todos nos autos do processo administrativo nº 150/2022

### RESOLVE:

**Artigo 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, no rito Ordinário, com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº 252/2022//FSPSS/DAB (fls. 05) e documentos de fls. 06 "a 14 do Processo Administrativo nº 150/2022, em que teria a empregada pública L. F. da Silva, praticado conduta não compatível com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião em seus artigos 52, inciso XXIII e artigo 56, inciso XXIV.

**Artigo 2º - CONSTITUIR** membros da Comissão Processante os seguintes empregados públicos:

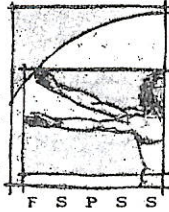
**Presidente:** Thais Carvalho Zeferino – Mat. 330-1

**Membro:** Gabriel Costa Pereira de Moraes – Mat. 65866-9

**Membro:** Thacia Helena da Silva Carvalho - Mat. 293-3

**Artigo 3º - A Comissão Processante** terá a incumbência de apurar todos os fatos relativos à(s) situação(ões) narrada(s), promovendo as medidas legais, utilizando-se de todos os meios necessários ao conhecimento do real ocorrido.





## Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



**Artigo 4º.** O prazo para entrega do Relatório Conclusivo é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

**Artigo 5º.** Os membros da Comissão farão *jus* ao recebimento de gratificação pelos trabalhos realizados, conforme previsão disposta no artigo 79 do Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação, aprovado pela Resolução nº 48 de 2019 do Conselho Curador.

**Parágrafo único.** O pagamento será feito com base no prazo inicial do Processo Administrativo Disciplinar, sendo vedado o pagamento da gratificação em caso de prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

**Artigo 6º -** Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

São Sebastião, 16 de agosto de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra